

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

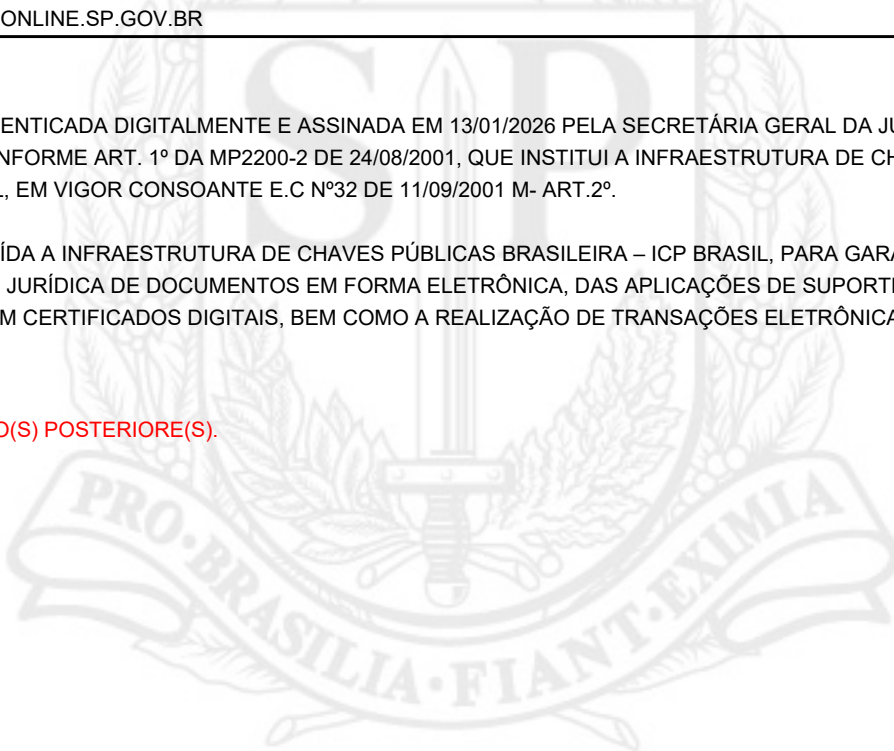
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300684435	CNPJ 64.381.645/0001-02	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300684435	DATA DO ARQUIVAMENTO 09/01/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 13/01/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:02:34	CÓDIGO DE CONTROLE 283619217
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 13/01/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

**JUCESP PROTOCOLO**  
0.231.796/26-2



0231796/26-2  
TUB  
PETA



**CAPA DO REQUERIMENTO**

CONTROLE INTERNET  
035650324-1



**DADOS CADASTRAIS**

ATO Constituição Normal;				JUCESP - GUICHÉ	
NOME EMPRESARIAL DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A			PORTE Normal		
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Rua Luigi Galvani		NÚMERO 200	COMPLEMENTO EC 42	CEP 04575-020	
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC.
NOME: RODRIGO BRANCO FARHAT (Diretor Presidente)			DARE: R\$ ,00		1 / 1
ASSINATURA: RODRIGO BRANCO FARHAT:35053134839 Assinado de forma digital por RODRIGO BRANCO FARHAT:35053134839 Data: 2026.01.07 15:25:51 -03'00'			DATA: 07/01/2026		DARF: R\$ ,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÉ 11 ★ 08 JAN 2026 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 6ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 6ª TURMA 1 Vogal Relator 2 Vogal Revisor 3 Vogal 08 JAN 2026
---	--	--

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	   3530068443-5  <b>JUCESP</b>
OBSERVAÇÕES:		

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP PROTOCOLO  
0.231.796/26-2

JUCESP



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO  
ESPECÍFICO - DOM PEDRO NOVA CONCESSIONÁRIA S.A.**

Aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, às 09:00 horas, na cidade de São Paulo/SP, reuniram-se as subscritoras do capital social, abaixo qualificadas, para deliberar sobre a constituição de uma Sociedade por Ações, nos termos da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), com a finalidade exclusiva de executar o Contrato de Concessão referente à Concorrência nº EC/003/SGM/2024, cujo objeto é a parceria público-privada na modalidade de concessão administrativa para a reformulação do Terminal Parque Dom Pedro II, recuperação e implantação de áreas verdes e realização de melhoramentos viários no entorno, com execução de serviços de ativação, zeladoria e manejo ambiental.

RZK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.319.718/0001-08, com sede na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, bloco Torre II, andar 2, sala 15, bairro: Cidade Jardim, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, devidamente representada neste ato na forma do seu Contrato Social, por seu administrador, JOSÉ RICARDO REZEK, brasileiro, casado, empresário, titular da cédula de identidade RG nº 4.972.145 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 410.061.518-34 e JOSÉ RICARDO LEMOS REZEK, brasileiro, empresário, titular da cédula de identidade RG nº 32.153.577-7 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 315.386.408-05, ambos com endereço profissional na sede da empresa que ora representam, doravante designada, simplesmente RZK; e

COMPANHIA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA - CBI, com sede na Rua General Furtado Nascimento, 740, sala 91, bairro Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 48.983.502/0001-06, devidamente representada na forma prevista em seu Estatuto Social, por seus diretores Sr. Nei Moreira Junior, economista, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 18.535.355-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 158.785.108-39, e Sra. Silvana Rodrigues da Costa, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº 20445439 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 100.426.438.05, ambos com endereço

Página 1 de 37

IP - SEDE  
CHÉ 7

AN 2026 ★

COLO

SEDE  
11

2026 ★

COLO

D4Sign 92cde9c6-5d65-4210-86b2-bcd29aea85b5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



profissional na sede da empresa que ora representam, doravante designada, simplesmente CBI;

**EGYPT ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Bento de Andrade nº 458, bairro: Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.167.562/0001-97, devidamente representada neste ato na forma do seu Contrato Social, por sua procuradora, Sra. Ana Paula Finardi Lançoni, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 29.196.885-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 255.480.818-02, com endereço profissional na sede da empresa que ora representa, doravante designada, simplesmente EGYPT; e

**TRAJETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Quatá, 845 - Vila Olímpia - CEP 04546-044 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 69.048.254/000186, devidamente representada neste ato na forma do seu Contrato Social, por seu administrador, Sr. Claudio Roberto Daud, Engenheiro, RG nº 13.378.529 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob 147.384.168-20, com endereço profissional na sede da empresa que ora representa, doravante designada, simplesmente, TRAJETO;

## I. CONVOCAÇÃO E DISPENSA

1.1. Todos os subscritores do capital social encontravam-se presentes, tendo concordado, por unanimidade, com a dispensa das formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.").

## II. COMPOSIÇÃO DA MESA

2.1. Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. **Ana Paula Finardi Lançoni**, que convidou o Sr. **Enrico Leandro Carreira Capecci**, para secretariar a presente Assembleia.

## III. PRESENÇA E QUÓRUM

Página 2 de 37

D4Sign 92cde9c6-5d65-4210-86b2-bcd29aea85b5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



3.1. Estiveram presentes **adornistas** representando a **totalidade** do capital social subscrito, conforme assinaturas no Boletim de Subscrição Consolidado e na Lista de Presença, anexados a esta Ata. Estando presentes 100% dos subscritores, a Assembleia pôde ser validamente instalada.

#### IV. ORDEM DO DIA

##### 4.1. Deliberar sobre:

- (i) Constituição da Sociedade;
- (ii) Fixação do capital social, emissão, subscrição e integralização das ações;
- (iii) Eleição da Diretoria;
- (iv) Instalação e eleição do Conselho de Administração;
- (v) Aprovação do Estatuto Social;
- (vi) Autorizações para registro e demais providências legais.

#### V. DELIBERAÇÕES

##### 5.1. Constituição da Sociedade

Os subscritores deliberaram constituir, na forma de sociedade por ações de capital fechado, a empresa “DOM PEDRO NOVA CONCESSIONÁRIA S.A.”, sob a forma de sociedade de propósito específico – SPE, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e prazo de duração indeterminado.

A Sociedade terá por objeto exclusivo a execução, gestão, operação e manutenção das atividades previstas no Contrato de Concessão celebrado no âmbito do Edital de Concorrência nº EC/003/SGM/2024, incluindo todos os serviços e obrigações dele decorrentes.

##### 5.2. Capital Social e Ações

Página 3 de 37

D4Sign 92cde9c6-5d65-4210-86b2-bcd29aea85b5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 1ºº, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Ficou fixado o capital social inicial da Companhia no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em:

10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

O capital social foi integralmente subscrito e integralizado parcialmente, em moeda corrente nacional, pelos acionistas fundadores, na proporção prevista no Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, conforme boletim de subscrição anexo.

As ações conferem aos titulares os direitos previstos na Lei das S.A., no Estatuto Social ora aprovado e nas normas de governança aplicáveis à concessão.

### 5.3. Administração – Diretoria

A Diretoria da Companhia será composta por 03 (três) membros, pessoas naturais, residentes e domiciliadas no Brasil, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração (ou pela Assembleia Geral, conforme aplicável), para mandato unificado de 03 (três) anos, permitida a reeleição, com remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral, sendo constituída pelos seguintes cargos:

- I – 01 (um) Diretor Presidente;
- II – 01 (um) Diretor Administrativo; e
- III – 01 (um) Diretor de Operações.

**Parágrafo Primeiro** – A Diretoria da Companhia terá a função de representar a Companhia perante terceiros, em especial perante o Poder Concedente, sujeitando-se às condições do Contrato de Concessão e do Acordo de Acionistas, sendo que compete ao Diretor Presidente a coordenação e supervisão geral das atividades da Diretoria, sem prejuízo das atribuições específicas dos demais Diretores.

A Diretoria da primeira gestão fica assim composta:

**Diretor Presidente: Rodrigo Branco Farhat, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.786.068-3/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº**

Página 4 de 37

D4Sign 92cde9c6-5d65-4210-86b2-bcd29aea85b5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verific-r>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



350.531.348-39, com endereço comercial na Rua Bento de Andrade nº 458, bairro: Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo;

Diretor Administrativo: **Nei Moreira Junior**, economista, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 18.535.355-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 158.785.108-39, com endereço comercial na Rua General Furtado Nascimento, 740, sala 91, bairro Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo;

Diretor de Operações: **Enrico Leandro Carreira Capecchi**, brasileiro, casado, empresário, titular da cédula de identidade RG nº 29.433.424-5 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 310.911.618-95, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre 2, 2º andar, bairro Cidade Jardim, CEP: 05676-120.

Os Diretores assumirão seus cargos mediante assinatura dos Termos de Posse, declarando não incorrerem em impedimentos legais (arts. 147 e 148 da Lei das S.A.).

#### 5.4. Conselho de Administração

Os acionistas deliberaram instalar o Conselho de Administração, composto por 8 (oito) membros, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

##### 5.4.1. Eleição dos Conselheiros

Foram eleitos, por unanimidade, os seguintes membros:

##### 5.4.2. Presidente do Conselho e demais membros do Conselho:

Dando continuidade à ordem do dia, os acionistas passaram à deliberação acerca da eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Estatuto Social.

Foi proposta a eleição do Conselho de Administração composto por 08 (oito) membros, com mandato unificado de 3 (três) anos, iniciando-se na presente data e encerrando-se na Assembleia Geral Ordinária que examinará as demonstrações financeiras referentes ao

Página 5 de 37

D4Sign 92cde9c6-5d65-4210-86b2-bcd29aea85b5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



exercício social a ser encerrado no exercício anterior, podendo os conselheiros serem reeleitos.

A Assembleia deliberou, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, eleger os seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Companhia:

(i) Nos termos do Estatuto Social, a acionista EGYPT indicou o Sr. **Rodrigo Branco Farhat**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.786.068-3/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.531.348-39, com endereço comercial na Rua Bento de Andrade nº 458, bairro: Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para exercer a função de Presidente do Conselho de Administração, indicação aprovada integralmente pela Assembleia.

(ii) Como Conselheira, Sra. **Ana Paula Finardi Lançoni**, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 29.196.885-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 255.480.818-02, com endereço profissional na Rua Bento de Andrade nº 458, bairro: Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo;

(iii) Nos termos do Estatuto Social, a acionista RZK indica, como Conselheiros:

(iv) **Ricardo Maziero de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador, titular da cédula de identidade RG nº 14.937.161 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 052.947.348-85, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre 2, 2º andar, bairro Cidade Jardim, CEP: 05676-120

(v) **Enrico Leandro Carreira Capecchi**, brasileiro, casado, empresário, titular da cédula de identidade RG nº 29.433.424-5 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 310.911.618-95, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre 2, 2º andar, bairro Cidade Jardim, CEP: 05676-120

Página 6 de 37

D4Sign 92cde9c6-5d65-4210-86b2-bcd29aea85b5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



(vi) **José Ricardo Rezek**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.972.145 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 410.061.518-34, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre II, 2º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120

(vii) Nos termos do Estatuto Social, a acionista CBI indica, como Conselheiros:

(viii) **Nei Moreira Junior**, economista, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 18.535.355-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 158.785.108-39, com endereço profissional na Rua General Furtado Nascimento, 740, sala 91, bairro Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo;

(ix) **Claudio Roberto Daud**, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 13.378.529 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 147.384.168-20, com endereço profissional na Rua General Furtado Nascimento, 740, sala 91, bairro Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo;

(x) Nos termos do Estatuto Social, a acionista TRAJETO indica, como Conselheiro:

(xi) **Ciro Ribeiro Iamamura**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 37.465.659-9 e CPF nº 228.131.048-50, com endereço profissional na Rua Quatá, 845 - Vila Olímpia - CEP 04546-044 - São Paulo - SP;

Os eleitos declararam que:

- (i) atendem aos requisitos legais e estatutários para investidura no cargo;
- (ii) não incorrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 6.404/1976 e demais normas aplicáveis; e
- (iii) assinarão, nesta data, os respectivos Termos de Posse, que permanecerão arquivados na sede da Companhia.



JUCESP

Nada mais havendo a tratar quanto a este item, a Assembleia prosseguiu para os demais assuntos da ordem do dia.

JUCESP

#### 5.5. Aprovação do Estatuto Social

Foi aprovado, por unanimidade, o Estatuto Social da DOM PEDRO NOVA CONCESSIONÁRIA S.A., que regerá a Companhia, observando a Lei nº 6.404/1976; o Edital de Concorrência nº EC/003/SGM/2024; o Contrato de Concessão e as normas regulatórias e de governança aplicáveis.

O Estatuto Social segue integralmente transcrito em anexo (ANEXO I), parte inseparável desta Ata.

#### 5.6. Providências de Registro e Regularização

A Assembleia autorizou a Diretoria a praticar todos os atos necessários à formalização e registro da Companhia, incluindo o arquivamento desta Ata e do Estatuto Social na JUCESP; a obtenção do CNPJ junto à Receita Federal; a inscrição municipal; a regularização perante órgãos ambientais, reguladores e concessionários e as demais diligências necessárias ao início das atividades.

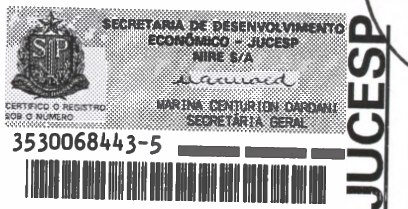
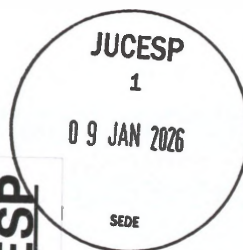
#### VI. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, foi aprovada e assinada eletronicamente por todos os acionistas fundadores e pelos membros da mesa ao final do documento e seus anexos.

São Paulo, 22 de dezembro de 2025

Ana Paula Finardi Lançoni – Presidente

Enrico Leandro Carreira Capecci – Secretário



Página 8 de 37

D4Sign 92cde9c6-5d65-4210-86b2-bcd29aea85b5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verifica>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A., protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

9230UC  
82 10 80



09 JAN 2026



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Acionistas Fundadores



**RZK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
LTDA.**

Representada por: José Ricardo Rezek e  
José Ricardo Lemos Rezek

**COMPANHIA BRASILEIRA DE  
INFRAESTRUTURA – CBI**

Representada por: Nei Moreira Júnior e  
Silvana Rodrigues da Costa

**EGYPT ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES  
LTDA.**

Representada por: Ana Paula Finardi  
Lançoni

**TRAJETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS  
LTDA.**

Representada por: Claudio Roberto Daud

*(Página contendo assinaturas da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE  
PROPÓSITO ESPECÍFICO - DOM PEDRO NOVA CONCESSIONÁRIA S.A. de 22 de dezembro de 2025)*

Página 9 de 37

D4Sign 92cde9c6-5d65-4210-86b2-bcd29aea85b5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A. protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## ESTATUTO SOCIAL DE DOM PEDRO NOVA CONCESSIONÁRIA S.A

### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO:

**Artigo 1º** – O DOM PEDRO NOVA CONCESSIONÁRIA S.A (“Companhia”) fica constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, de propósito específico, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e suas alterações posteriores (“Lei das Sociedades por Ações”), pelo Edital de Concorrência nº EC/003/SGM/2024, e demais normas aplicáveis às concessões públicas.

**Artigo 2º** – A Companhia tem a sede de sua administração na Rua Luigi Galvani, 200 – EC 42 – Edifício Itamambuca, Bairro Cidade Monções, CEP 04575-020, nesta Capital do Estado de São Paulo.

**Parágrafo Único** – A Companhia poderá abrir, manter, transferir e fechar filiais, escritórios, sucursais e outras instalações em qualquer lugar do território nacional, observado o disposto deste Estatuto Social e nas disposições legais pertinentes.

**Artigo 3º** – A Companhia tem por objeto social, específica e exclusivamente, a realização das atividades descritas no Edital (“Edital”) da Concorrência n.º EC/003/SGM/2024 (“Concorrência”), e no Contrato de Concessão (“Contrato de Concessão”) a ser celebrado entre a Companhia e o Município de São Paulo, por meio da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula (“Poder Concedente”), incluindo todos os serviços e obrigações dele decorrentes, contemplando a execução, gestão, operação, manutenção e exploração da concessão administrativa relativa à reformulação do Terminal Parque Dom Pedro II e do Terminal Mercado, bem como à implantação, requalificação, conservação e manejo das áreas integrantes da Área da Concessão, nos termos do Contrato de Concessão celebrado com o Município de São Paulo, da Lei Federal nº 11.079/2004, da Lei Municipal nº 14.517/2007, e demais normas aplicáveis, realizando todas as obras, serviços, intervenções, atividades operacionais, socioambientais, culturais

Página 10 de 37

D4Sign 92cde9c6-5d65-4210-86b2-bcd29aea85b5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



e comerciais necessárias à adequada execução do Contrato de Concessão e de seus Anexos, tais como, as atividades complementares de:

- I. Planejamento, desenvolvimento, execução e gestão de obras de reformulação, requalificação, ampliação e implantação de terminais de transporte público, incluindo terminais preexistentes e novos terminais reformulados;
- II. Execução de obras de infraestrutura urbana e viária, incluindo melhoramentos viários, intervenções voltadas ao fluxo de pedestres, ciclistas, transporte coletivo e veículos particulares, bem como obras associadas à mobilidade urbana;
- III. Implantação, recuperação, manejo ambiental, conservação e zeladoria de áreas verdes, parques urbanos, praças e espaços públicos, incluindo serviços ambientais contínuos;
- IV. Execução, operação e manutenção de obras e sistemas de drenagem urbana e de infraestrutura correlata;
- V. Requalificação urbana de áreas sob viadutos e espaços degradados, incluindo a implantação de equipamentos públicos, equipamentos de assistência social, espaços multiuso e ações de ativação sociocultural, conforme diretrizes do Contrato de Concessão;
- VI. Execução de obras complementares de transporte, incluindo implantação, readequação, demolição ou integração de estações, corredores e estruturas vinculadas a sistemas de transporte coletivo, BRT e modais correlatos;
- VII. Implantação, operação e manutenção de mobiliário urbano, sistemas de sinalização, iluminação pública e infraestrutura urbana acessória na Área da Concessão;
- VIII. Prestação de serviços de manutenção, conservação, zeladoria, limpeza urbana, vigilância patrimonial e gestão operacional da Área da Concessão;
- IX. Planejamento e execução de atividades de ativação sociocultural, eventos, ações culturais, educativas, esportivas e comunitárias, observadas as diretrizes contratuais e regulatórias aplicáveis;





X. Implantação, disponibilização e gestão das contrapartidas sociais, conforme previstas no Contrato de Concessão e em seus Anexos;

XI. Exploração econômica e comercial dos espaços, áreas, equipamentos e potencialidades existentes ou a serem implantados na Área da Concessão, incluindo locação, cessão de uso, parcerias comerciais, publicidade, patrocínios e atividades acessórias, sempre nos limites e condições estabelecidos no Contrato de Concessão;

**Parágrafo Primeiro** – Fica desde já expressamente vedada a prática, pela Companhia, de quaisquer atos estranhos ao objeto social descrito no Artigo 3º deste Estatuto Social ou de atividades que não tenham sido expressamente previstas no Contrato de Concessão.

**Parágrafo Segundo** – Caberá à Companhia a execução de todas as obrigações a ela atribuídas na Concessão, podendo subcontratar terceiros, sob sua responsabilidade.

**Parágrafo Terceiro** – A Companhia poderá explorar, direta ou indiretamente, inclusive por meio de subsidiárias, as atividades que gerem receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, desde que observado o disposto no Contrato de Concessão, do Edital e da legislação e regulamentação aplicáveis.

**Artigo 4º** – A Companhia perdurará pelo prazo necessário ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do Contrato de Concessão e seus eventuais aditamentos, renovações e/ou prorrogações.

## **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES:**

**Artigo 5º** – O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, integralizado em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Primeiro** – O Capital social foi totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Segundo** – A Companhia, após 12 (doze) meses contados da conclusão do



PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, poderá reduzir seu capital social subscrito e integralizado, devendo, no entanto, respeitar e manter, no mínimo, o percentual de 50% (cinquenta por cento) do montante previsto no caput deste artigo, sendo que a redução de que trata a subcláusula anterior ocorrerá mediante aprovação do Poder Concedente.

**Parágrafo Terceiro** – A participação de capitais não nacionais na Companhia obedecerá à legislação brasileira em vigor.

**Parágrafo Quarto** – Enquanto não estiver completa a integralização do capital social, nos termos deste Estatuto Social e do Contrato de Concessão, os acionistas serão responsáveis, na proporção das ações subscritas por cada um, perante o Poder Concedente, por obrigações da Companhia nos termos do Contrato de Concessão, até o limite do valor da parcela faltante para integralização do capital inicialmente subscrito, persistindo tal responsabilidade dos acionistas ainda que ocorra a assunção de controle societário da Companhia por eventuais financiadores.

**Parágrafo Quinto** – O Acionista que não integralizar as ações subscritas, na forma do boletim de subscrição ou da chamada, ficará constituído, de pleno direito, em mora, devendo pagar à Companhia juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados do 1º (primeiro) dia do não cumprimento da obrigação, correção monetária pelo IPC-A ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mais multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor em atraso e não integralizado. Transcorridos 30 (trinta) dias da constituição em mora, o Acionista remisso ficará com todos e quaisquer direitos suspensos, tais como, mas não se limitando a quaisquer direitos políticos (direito de voto, por exemplo) e econômicos (direito de receber dividendos, por exemplo).

**Artigo 6º** – As ações são ordinárias nominativas, conferindo a seus titulares iguais direitos políticos e patrimoniais. Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto na Assembleia Geral da Companhia.

**Parágrafo Primeiro** - A Companhia poderá emitir obrigações, debêntures ou títulos financeiros similares que representam obrigações de sua responsabilidade, em favor de



JUCESP

terceiros, observadas as disposições contidas no Contrato de Concessão.

JUCESP

**Parágrafo Segundo** - A companhia a qualquer tempo poderá instituir ações preferenciais, bem como classes, tanto para as ações ordinárias, como para as ações preferenciais.

**Artigo 7º** - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

**Artigo 8º** - A transferência de ações ordinárias, a qualquer título, gratuita ou onerosamente, a acionista ou a terceiros, obedecerá às normas previstas neste artigo como segue: a) aos acionistas é assegurada a preferência na aquisição de ações, na proporção do capital de cada um; b) o acionista que pretender alienar suas ações ou parte delas, deverá comunicar os demais acionistas, por carta registrada com aviso de recebimento, sua intenção, transmitindo-lhe as informações referentes a quantidade de ações, preço e condições de pagamento; c) os demais acionistas terão 60 (sessenta) dias de prazo, a contar do recebimento da carta mencionada na letra "b" deste artigo, para manifestar, também por carta com aviso de recebimento, seu interesse na aquisição das ações postas à venda; d) no caso de um ou mais acionistas não pretenderem exercer o seu direito de preferência, tal direito será dos demais acionistas, na proporção do capital de cada um; e) se os acionistas não se interessarem pela aquisição das ações terá ele o direito de transferi-las a um terceiro.

**Artigo 9º** - Os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, sendo de 60 (sessenta) dias o prazo para o exercício desse direito, contados da data da assembleia que o deliberou.

**Parágrafo Único:** Havendo desistência expressa ou decurso do prazo referido no caput deste artigo a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

**Artigo 10º** - A companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou posterior alienação ou cancelamento.

Página 14 de 37

D4Sign 92cde9c6-5d65-4210-86b2-bcd29aea85b5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**Artigo 11º** - Enquanto não estiver totalmente integralizado o capital subscrito da companhia, a responsabilidade dos acionistas fica limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas, conforme preceitua o artigo 1º da Lei 6.404/76.

### **CAPÍTULO III – RELAÇÕES COM O PODER CONCEDENTE E RESTRICÇÕES SOCIAIS**

**Artigo 12º** – Durante todo o prazo de vigência da Sociedade, o controle societário direto da Companhia somente poderá ser alterado mediante prévia e expressa autorização do Poder Concedente.

**Parágrafo único:** A transferência ou alteração do controle indireto ou da participação por ações que não implique a transferência do Controle societário direto da Companhia deverá ser objeto de comunicação ao Poder Concedente, no prazo de até 10 (dez) dias antes da efetivação da respectiva operação.

**Artigo 13º** – Desde que possam, em bloco ou isoladamente, caracterizar a modificação do controle societário direto da Companhia, consideram-se ato(s) também sujeito(s) à prévia anuência do Poder Concedente:

- a) a celebração de acordo de acionistas;
- b) a emissão de valores mobiliários conversíveis em ações; e
- c) a instituição de garantia e direitos a terceiros sobre ações.

### **CAPÍTULO IV - ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 14º** – A Assembleia Geral, convocada na forma da Lei 6.404/1976, reunir-se-á na sede social da Companhia, ordinariamente dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício e, extraordinariamente, sempre que for convocada.

**Parágrafo Primeiro** - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas por uma pessoa indicada pela maioria dos presentes.

Página 15 de 37

D4Sign 92cde9c6-5d65-4210-86b2-bcd29aea85b5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**Parágrafo Segundo** - O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para servir como Secretário.

**Artigo 15º** – As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas.

**Artigo 16º** – As Assembleias Gerais serão convocadas de acordo com os procedimentos estabelecidos em Lei.

**Parágrafo Único:** Ressalvadas as exceções previstas em lei, as Assembleias Gerais e Extraordinárias serão instaladas em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, acionistas representando a maioria do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número, sempre observados outros quóruns superiores exigidos pela legislação aplicável, por este Estatuto e por Acordo de Acionistas.

**Artigo 17º** – As seguintes matérias sujeitam-se à deliberação em Assembleia Geral de Acionistas e somente serão aprovadas pelo voto de Acionistas representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Companhia:

- (i) alteração em geral do Estatuto Social da Companhia, a exceção da alteração referente à abertura de filiais, mudança de endereço da sede da Companhia;
- (ii) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e Conselho fiscal, se houver, da companhia;
- (iii) tomar, anualmente, as contas da Companhia e deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia, aprovar o Plano de Negócios e o Orçamento Anual da Companhia, de critérios gerais de remuneração, políticas de benefícios e fixação de parâmetros anuais para pagamento de remuneração dos membros do Conselho

Página 16 de 37

D4Sign 92cde9c6-5d65-4210-86b2-bcd29aea85b5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
de Administração;

(iv) alteração da política de distribuição de dividendos da Companhia;

(v) emissão de debêntures ou qualquer outro valor mobiliário conversível ou não em ações, emissão de opções ou bônus de subscrição, incluindo a aprovação do preço de emissão, prazos de integralização, a forma de colocação, pública ou privada, exceto a aprovação de aumento de capital necessária ao cumprimento do cronograma de integralização estabelecido pelo Contrato de Concessão;

(vi) suspender o exercício dos direitos do acionista;

(vii) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;

(viii) autorizar a emissão de partes beneficiárias;

(ix) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar as suas contas;

(x) requerimentos de recuperação judicial, extrajudicial ou autofalência da Companhia, nos termos da Lei nº 11.101/2005 e alterações posteriores;

(xi) a alteração na espécie, classe, preferências e vantagens das Ações de emissão da Companhia, bem como condições de resgate, amortização ou remuneração devida a uma ou mais espécies e/ou classes de Ações de emissão da Companhia (seja sob a forma de dividendos, juros sobre o capital próprio ou qualquer outra forma), assim como a criação/extinção de espécies e classes de Ações de

Página 17 de 37

D4Sign 92cde9c6-5d65-4210-86b2-bcd29aea85b5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A. protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP

emissão da Companhia;

DOM

(xii) aditamentos e/ou rescisão do Contrato de Concessão;

(xiii) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria, enquanto não houver eleição do Conselho de Administração;

(xiv) compra, venda, arrendamento, transferência, oneração ou outra forma de alienação de bens móveis e imóveis da Companhia, com valor, individual ou em conjunto, superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), anualmente atualizados pela variação positiva do IPC-A ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em um mesmo exercício social;

(xv) contratação, pela Companhia, de financiamentos, empréstimos, mútuos e/ou outros, assim como a assunção de obrigações que, a qualquer título, onerem a Companhia com valor, individual ou em conjunto, superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), anualmente atualizados pela variação positiva do IPC-A ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em um mesmo exercício social;

(xvi) aquisição ou transferência, a qualquer título, do todo ou de parte dos ativos que formam o negócio da Companhia, em valor, individual ou em conjunto, superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), anualmente atualizados pela variação positiva do IPC-A ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em um mesmo exercício social;

(xvii) aprovação para prestação de fiança, aval ou outras garantias a terceiros, com valor, individual ou em conjunto, superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), anualmente atualizados pela

Página 18 de 37

D4Sign 92cde9c6-5d65-4210-86b2-bcd29aea85b5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



variação positiva do IPC-A ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em um mesmo exercício social;

(xviii) aprovação de contratos de execução de obras e de prestação de serviços de qualquer natureza, além daquelas previstas em orçamento já aprovado em assembleia geral, relativos ao Contrato de Concessão, com valor, individual ou em conjunto, superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), anualmente atualizados pela variação positiva do IPC-A ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em um mesmo exercício social;

**Parágrafo único:** Para fins de esclarecimento o termo “individual ou em conjunto” indicado nos itens (xiv) a (xviii) dizem respeito conjunto de itens, valores, serviços ou obra de uma única intervenção/área/projeto/operação onde o valor total corresponde à soma total do contrato pelo prazo de duração ou por operação, sendo que quando se tratar de contrato por prazo indeterminado, será considerada a soma de 12 meses para aferição do total da alçada;

**Artigo 18º** – O Presidente da Assembleia Geral deverá abster-se de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas.

**Artigo 19º** – As matérias que dependam de prévia e expressa anuência por parte do Poder Concedente, nos termos deste Estatuto e do Contrato de Concessão, serão objeto de livre deliberação da Assembleia Geral, mas sua eficácia estará condicionada à aprovação do Poder Concedente.

## CAPÍTULO V - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 20º** – As Acionistas se comprometem a envidar seus melhores esforços para que os membros por elas indicados ao Conselho de Administração atuem de forma diligente, leal e alinhada à boa-fé, buscando manter a harmonia da administração da Companhia e a boa consecução do objeto social.

Página 19 de 37

D4Sign 92cde9c6-5d65-4210-86b2-bcd29aea85b5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**Artigo 21º** – O Conselho de Administração será composto por 8 (oito) membros titulares, todos eleitos pela Assembleia Geral para mandato unificado de até 3 (três) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro.** Cada Acionista terá o direito de indicar membros do Conselho de Administração, na seguinte proporção:

I – RZK → 3 (dois) conselheiros;

II – Egypt → 2 (dois) conselheiros;

III – CBI → 2 (dois) conselheiros;

IV – Trajeto → 1 (um) conselheiro.

**Parágrafo Segundo.** Os conselheiros deverão ser pessoas naturais, residentes no país ou no exterior, que atendam aos requisitos legais aplicáveis e às condições eventualmente definidas em Acordo de Acionistas.

**Artigo 22º** – Cada membro do Conselho de Administração terá direito a 1 (um) voto, exercido nas reuniões em que estiver presente ou devidamente representado, nos termos deste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro.** O conselheiro poderá ser representado em reunião do Conselho de Administração por outro conselheiro, mediante procuração específica, outorgada exclusivamente para aquela reunião ou para determinado período, com poderes expressos para deliberar sobre as matérias da ordem do dia.

**Parágrafo Segundo.** A procuração deverá ser apresentada à Companhia antes do início da reunião em que venha a ser utilizada, por meio físico ou eletrônico hábil a comprovar seu recebimento, passando o conselheiro representante a exercer, também em nome do conselheiro representado, o direito de voto correspondente, para todos os fins de quorum de instalação e de deliberação.

Página 20 de 37

D4Sign 92cde9c6-5d65-4210-86b2-bcd29aea85b5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**Parágrafo Terceiro:** Não será admitida representação por procurador que não seja membro em exercício do Conselho de Administração, salvo se diversamente estabelecido em Acordo de Acionistas.

**Artigo 23º** – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples dos votos dos conselheiros presentes, observado que a matéria somente será considerada aprovada se obtiver, no mínimo, 5 (cinco) votos favoráveis.

**Parágrafo Único.** Para fins de quórum de instalação, observar-se-á o disposto no Artigo 27º deste Estatuto.

**Artigo 24º** – Diante da exigência de quórum mínimo de 5 (cinco) votos favoráveis para aprovação das matérias submetidas ao Conselho de Administração, se aplica voto de qualidade ao Presidente do Conselho, de modo que, na hipótese de empate, a matéria será definida através do voto do Presidente do Conselho.

**Artigo 25º** – A indicação do Presidente do Conselho de Administração observará o sistema de rotação entre as Acionistas EGYPT, RZK e CBI, durante a vigência da Sociedade, na seguinte ordem sequencial, por mandato do Conselho, iniciando-se pela EGYPT.

**Parágrafo Primeiro.** O Presidente do Conselho será escolhido dentre os conselheiros indicados pela Acionista a quem couber a presidência no respectivo mandato, conforme rotação prevista no caput.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese de a Acionista responsável pela indicação do Presidente não exercer tal prerrogativa no prazo que vier a ser definido em Acordo de Acionistas, as demais Acionistas poderão, de comum acordo, indicar o Presidente dentre os demais conselheiros, preservada, sempre que possível, a lógica de rotatividade prevista neste artigo.

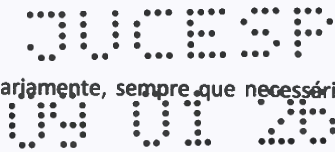
**Artigo 26º** – Os membros do Conselho de Administração se reunirão, ordinariamente, a cada 3 (três) meses, com a finalidade de examinar e acompanhar os resultados financeiros e operacionais da Companhia, bem como deliberar sobre todos os assuntos de sua

Página 21 de 37

D4Sign 92cde9c6-5d65-4210-86b2-bcd29aea85b5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



competência, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação na forma deste Estatuto.

**Artigo 27º** – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, pelo menos, 7 (sete) dias de antecedência de sua realização, por meio de comunicação escrita (inclusive por correio eletrônico), e serão instaladas:

I – em primeira convocação, com a presença da totalidade dos membros em exercício; e

II – em segunda convocação, com a presença mínima de 4 (quatro) conselheiros, salvo se maior quórum for expressamente exigido por este Estatuto ou por Acordo de Acionistas.

**Artigo 28º** – Independentemente das formalidades de convocação, serão consideradas regularmente convocadas e válidas as reuniões do Conselho de Administração às quais comparecerem todos os conselheiros em exercício, manifestando concordância com a realização da reunião.

**Artigo 29º** – Em caso de vacância, impedimento temporário, destituição, renúncia, impedimento permanente ou qualquer outro evento que resulte na vacância de cargo no Conselho de Administração, a Acionista que houver indicado o conselheiro será responsável por indicar o seu substituto, provisório ou definitivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da ocorrência ou da ciência do fato, devendo a eleição/posse ser formalizada nos termos da legislação aplicável.

**Parágrafo Único.** O conselheiro substituto completará o mandato do conselheiro substituído, salvo se, por deliberação dos Acionistas, houver a renovação da totalidade do Conselho de Administração.

**Artigo 30º** – Qualquer Acionista poderá substituir, a qualquer tempo, qualquer membro do Conselho de Administração que tenha sido por ela indicado, mediante comunicação escrita às demais Acionistas e deliberação da Assembleia Geral, sendo tal substituição limitada ao prazo remanescente até o término do mandato do conselheiro substituído. As demais Acionistas se obrigam a votar, em Assembleia, em favor da indicação apresentada, sendo

Página 22 de 37

D4Sign 92cde9c6-5d65-4210-86b2-bcd29aea85b5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



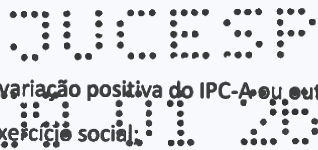
vedada a destituição de conselheiro indicado por outra Acionista, exceto nas hipóteses previstas no artigo 159 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) ou em caso de justa causa expressamente prevista em Acordo de Acionistas.

**Artigo 31º** – As Acionistas se obrigam a (i) comparecer a qualquer Assembleia Geral da Companhia que seja convocada para realizar a eleição, destituição ou substituição de membros do Conselho de Administração, e (ii) exercer o seu direito de voto de maneira a eleger como membro do Conselho de Administração o indivíduo indicado e que deva ser eleito de acordo com o disposto neste Estatuto, de forma que a composição do Conselho de Administração seja sempre respeitada.

**Artigo 32º** – Competirá ao Conselho de Administração, além das matérias atribuídas por lei, as matérias destacadas nesta Cláusula, sendo que a aprovação de todas e quaisquer matérias pelo Conselho de Administração dar-se-á mediante 5 (cinco) votos favoráveis no Conselho de Administração:

- (i) compra, venda, arrendamento, transferência, oneração ou outra forma de alienação de bens móveis e imóveis da Companhia, com valor, individual ou em conjunto, superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), anualmente atualizados pela variação positiva do IPC-A ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em um mesmo exercício social;
- (ii) contratação, pela Companhia, de financiamentos, empréstimos, mútuos e/ou s, assim como a assunção de obrigações que, a qualquer título, onerem a Companhia com valor, individual ou em conjunto, superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), anualmente atualizados pela variação positiva do IPC-A ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em um mesmo exercício social;
- (iii) aquisição ou transferência, a qualquer título, do todo ou de parte dos ativos que formam o negócio da Companhia, em valor, individual ou em conjunto, superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais),





anualmente atualizados pela variação positiva do IPC-A ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em um mesmo exercício social;

- (iv) aprovação para prestação de fiança, aval ou outras garantias a terceiros, com valor, individual ou em conjunto, superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), anualmente atualizados pela variação positiva do IPC-A ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em um mesmo exercício social;
- (v) aprovação de contratos de execução de obras e de prestação de serviços de qualquer natureza, além daquelas previstas em orçamento já aprovado em assembleia geral, relativos ao Contrato de Concessão, com valor, individual ou em conjunto, superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), anualmente atualizados pela variação positiva do IPC-A ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em um mesmo exercício social;
- (vi) orientação às Acionistas acerca da distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio, ou qualquer outra forma de remuneração às Acionistas da Companhia acima do dividendo mínimo obrigatório previsto em lei ou no Estatuto Social;
- (vii) indicação e destituição dos auditores independentes da Companhia;
- (viii) fiscalização da gestão dos Diretores e seus atos;
- (ix) resolução de impasses de matérias de competência da Diretoria; e
- (x) alteração relevante nas políticas contábeis e práticas de divulgação de informações da Companhia, exceto quando exigido por lei ou pelos princípios contábeis aplicáveis, mas sempre respeitando este Acordo de Acionistas.
- (xi) fixar a orientação geral para os negócios sociais;





(xii) aprovação do Plano de Negócios, de critérios gerais de remuneração, políticas de benefícios e fixação de parâmetros anuais para pagamento de remuneração dos membros da Diretoria;

(xiii) eleição ou destituição dos Diretores da Companhia;

(xiv) realização de qualquer negócio com controladas ou coligadas da Companhia, direta ou indiretamente, bem como com seus Acionistas.

(xv) suprir eventuais omissões do estatuto, quanto à distribuição de competência entre os diretores;

(xvi) convocar a assembleia geral;

(xvii) deliberar o aumento do capital social, com emissão de novas ações, até o limite de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões) de ações;

(xviii) realização de qualquer negócio com controladas ou coligadas da Companhia, direta ou indiretamente, bem como com seus Acionistas.

Parágrafo único: Para fins de esclarecimento o termo “individual ou em conjunto” indicado nos itens (I) a (V) dizem respeito conjunto de itens, valores, serviços ou obra de uma única intervenção/área/projeto/operação onde o valor total corresponde à soma total do contrato pelo prazo de duração ou por operação, sendo que quando se tratar de contrato por prazo indeterminado, será considerada a soma de 12 meses para aferição do total da alçada;

## CAPÍTULO VI - ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 33 º** – A Administração da Companhia competirá à Diretoria, que deterá os poderes conferidos pelas disposições legais aplicáveis e pelo presente Estatuto Social.

**Artigo 34 º** – A gestão da Companhia deverá obedecer a padrões e princípios de governança corporativa, nos termos do Edital e do Contrato de Concessão e adotar contabilidade e

Página 25 de 37

D4Sign 92cde9c6-5d65-4210-86b2-bcd29aea85b5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A. protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



demonstrações financeiras padronizadas, sobretudo quanto às transações com partes relacionadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

### Seção I Diretoria

**Artigo 35º** – A Diretoria da Companhia será composta por 03 (três) membros, pessoas naturais, residentes e domiciliadas no Brasil, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração (ou pela Assembleia Geral, conforme aplicável), para mandato unificado de 03 (três) anos, permitida a reeleição, com remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral, sendo constituída pelos seguintes cargos:

I – 01 (um) Diretor Presidente;

II – 01 (um) Diretor Administrativo; e

III – 01 (um) Diretor de Operações.

**Parágrafo Primeiro** – A Diretoria da Companhia terá a função de representar a Companhia perante terceiros, em especial perante o Poder Concedente, sujeitando-se às condições do Contrato de Concessão e do Acordo de Acionistas, sendo que compete ao Diretor Presidente a coordenação e supervisão geral das atividades da Diretoria, sem prejuízo das atribuições específicas dos demais Diretores.

**Parágrafo Segundo** – Os membros da Diretoria, que serão eleitos com ou sem designação específica e cujas atribuições serão determinadas no momento da eleição, tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo nos livros das Atas da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres e responsabilidades previstos na Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Terceiro** - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente com periodicidade mínima mensal ou, extraordinariamente, sempre que assim exigirem os negócios sociais, mediante

Página 26 de 37

D4Sign 92cde9c6-5d65-4210-86b2-bcd29aea85b5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



convocação de qualquer de seus membros. As deliberações serão aprovadas por maioria simples de votos dos Diretores.



**Artigo 36º** – A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, e a assinatura de contratos de qualquer natureza, títulos de crédito em geral, ordens de pagamento, ou quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, serão obrigatoriamente praticados:

- (i) por dois Diretores em conjunto ou
- (ii) por qualquer um dos Diretores, em conjunto com um bastante procurador, com poderes específicos para a prática do ato.

**Parágrafo Único** – As procurações outorgadas em nome da Companhia serão firmadas por 2 (dois) Diretores, em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, terão período de, no máximo, 05 (cinco) anos.

**Artigo 37º** - As seguintes matérias deverão ser praticadas sempre por dois Diretores em conjunto:

- (i) aprovação de contratos de execução de obras e de prestação de serviços de qualquer natureza, além daqueles previstos no orçamento aprovado em Assembleia Geral, relativos ao Contrato de Concessão, com valor, individual ou em conjunto, até R\$ R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) anualmente atualizados pela variação positiva do IPC-A ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em um mesmo exercício social, desde que sua vigência não seja superior a 12 meses.
- (ii) compra, venda, arrendamento, transferência, oneração ou outra forma de alienação de bens móveis e imóveis da Companhia, com valor, individual ou em conjunto, até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), anualmente atualizados pela variação positiva do IPC-A ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em um mesmo exercício social;

Página 27 de 37

D4Sign 92cde9c6-5d65-4210-86b2-bcd29aea85b5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



- (iii) contratação, pela Companhia, de financiamentos, empréstimos, mútuos e/ou s, assim como a assunção de obrigações que, a qualquer título, onerem a Companhia com valor, individual ou em conjunto, até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), anualmente atualizados pela variação positiva do IPC-A ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em um mesmo exercício social;
- (iv) aquisição ou transferência, a qualquer título, do todo ou de parte dos ativos que formam o negócio da Companhia, em valor, individual ou em conjunto, até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), anualmente atualizados pela variação positiva do IPC-A ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em um mesmo exercício social;
- (v) aprovação para prestação de fiança, aval ou outras garantias a terceiros, com valor, individual ou em conjunto, até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), anualmente atualizados pela variação positiva do IPC-A ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em um mesmo exercício social;
- (vi) Definir as políticas e diretrizes estratégicas da Concessionária, alinhadas aos objetivos do contrato de concessão;
- (vii) Implementar o plano de negócios e o plano de investimentos aprovado, assegurando a continuidade e expansão dos serviços concedidos;
- (viii) Supervisionar o planejamento e a execução do orçamento da Concessionária;
- (ix) Manter um relacionamento transparente com os órgãos reguladores e a administração pública, prestando contas de sua atuação;
- (x) Estabelecer práticas de responsabilidade social e ambiental, alinhadas às melhores práticas de governança corporativa;
- (xi) Manter relacionamento contínuo com autoridades governamentais e regulatórias, além de atuar em cooperação com outras partes interessadas na gestão da área de Concessão.





**Parágrafo único:** Para fins de esclarecimento o termo “individual ou em conjunto” indicado nos itens (i) a (v) dizem respeito a conjunto de itens, valores, serviços ou obra de uma única intervenção/área/projeto/operação onde o valor total corresponde à soma total do contrato pelo prazo de duração ou por operação, sendo que quando se tratar de contrato por prazo indeterminado, será considerada a soma de 12 meses para aferição do total da alçada;

#### **CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL**

**Artigo 38º** – Os acionistas poderão deliberar, em Assembleia Geral e observados os quóruns previstos na Lei das Sociedades por Ações, a instalação do Conselho Fiscal da Companhia. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não da Companhia, eleitos pela Assembleia Geral. Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária da Companhia que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.

#### **CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS**

**Artigo 39 º** – O exercício social da Companhia e o exercício financeiro do Contrato de Concessão coincidirão com o ano civil, devendo as demonstrações financeiras ser levantadas em 31 de dezembro de cada ano, observadas as prescrições legais aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** - A Companhia adotará contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do § 3º do artigo 9º da Lei Federal n. 11.079/04, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal n.º. 6.404/76), e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, utilizando-se, para tanto, de sistemas integrados de gestão empresarial.

**Parágrafo Segundo**-As informações e demonstrações contábeis e financeiras da Companhia e todas as demais informações, que serão apresentadas ao Poder Concedente,

Página 29 de 37

D4Sign 92cde9c6-5d65-4210-86b2-bcd29aea85b5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



deverão ser auditadas anualmente por empresa especializada de auditoria independente idônea, de notória especialização, nos termos da Cláusula 31.2.1 do Contrato de Concessão.

**Artigo 40** – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores com o objetivo de declarar e distribuir aos acionistas dividendos intermediários.

**Parágrafo Único** – Por deliberação dos Acionistas, a Companhia poderá declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nos balanços mencionados no Artigo 21 deste Estatuto Social ou à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros.

**Artigo 41** – A distribuição de dividendos, observadas as disposições do Contrato de Concessão, ficará condicionada aos limites fixados pela Lei das Sociedades por Ações, quer quantitativamente, quer quanto à periodicidade de sua distribuição, sendo que o dividendo obrigatório será de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 42** – Dos resultados apurados ao final do exercício:

- (i) serão feitas as deduções, provisões e reservas exigidas em lei;
- (ii) será constituída reserva legal de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, a qual não excederá os limites estabelecidos em lei; e
- (iii) o lucro remanescente será posto à disposição da Assembleia Geral para

deliberação sobre sua destinação.

## CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

**Artigo 43** – A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei ou no Contrato de Concessão, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

Página 30 de 37

D4Sign 92cde9c6-5d65-4210-86b2-bcd29aea85b5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verifica>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A., protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**Parágrafo Único** – Ressalvados os casos de extinção da Concessão previstos no Contrato de Concessão, a dissolução da Companhia aberta poderá ocorrer após realizadas todas as atividades descritas no Contrato de Concessão.

## **CAPÍTULO X - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**Artigo 44** <sup>º</sup> - Este Estatuto Social será interpretado e regido em conformidade com as Leis da República Federativa do Brasil.

**Artigo 45** <sup>º</sup> - Todas as controvérsias resultantes deste Estatuto Social e/ou a ele relativas, incluindo, sem limitação, quaisquer questões relacionadas à existência, validade, eficácia ou adimplemento contratual, poderão ser submetidas por qualquer Parte à requerimento de mediação, a ser administrada pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP (“Câmara de Mediação”), de acordo com o seu Roteiro e Regimento de Mediação em vigor no momento de sua instauração. Caso a(s) Parte(s) contrária(s) manifeste(m) interesse em participar do procedimento de mediação, a mediação será coordenada por mediador participante da lista de mediadores da Câmara de Mediação, a ser indicado de acordo com o mencionado Roteiro e Regimento de Mediação, nos termos da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 (“Mediação”)

**Parágrafo Único** - Caso uma ou mais Parte(s) contrária(s) não manifestem seu interesse pela realização de Mediação ou caso a controvérsia não seja resolvida pela Mediação instaurada, a disputa será definitivamente resolvida por arbitragem, nos termos e condições estabelecidos nos artigos abaixo.

**Artigo 46** <sup>º</sup> - As controvérsias resultantes deste Estatuto Social e/ou a ele relativas e que não tenham sido resolvidas via Mediação, deverão ser, obrigatória, exclusiva e definitivamente, submetidas à arbitragem a ser administrada pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP (“Câmara de Arbitragem”), mediante envio de comunicação escrita às outras Partes (“Notificação de Arbitragem”), com cópia à Câmara de Arbitragem, solicitando a instauração da arbitragem. A arbitragem será instituída e

Página 31 de 37

D4Sign 92cde9c6-5d65-4210-86b2-bcd29aea85b5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem, vigente à época ("Regulamento de Arbitragem").

**Parágrafo Primeiro** - O tribunal arbitral ("Tribunal Arbitral") será constituído por 3 (três) árbitros, sendo 1 (um) deles indicado pela Parte a pedido de quem a arbitragem foi instaurada, outro indicado pela Parte em face de quem a arbitragem foi instaurada e o terceiro, que será o presidente do Tribunal Arbitral, indicado pelos 2 (dois) árbitros escolhidos por essas duas Partes. Na hipótese de litisconsórcio entre um ou dois Acionistas, de um lado, e um Acionista, do outro, os litisconsortes deverão, de comum acordo, indicar um árbitro para compor o Tribunal Arbitral.

**Parágrafo Segundo** - Além dos impedimentos previstos no Regulamento de Arbitragem, nenhum árbitro designado de acordo com a Cláusula compromissória poderá ser funcionário, representante ou ex-funcionário de qualquer das Partes ou suas afiliadas.

**Artigo 47 º** - A arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**Artigo 48 º** - O idioma oficial para todos os atos da arbitragem ora convencionada será o português, sendo aplicáveis as Leis da República Federativa do Brasil. O Tribunal Arbitral não poderá recorrer à equidade para resolução de controvérsias a ele submetida.

**Artigo 49 º** - O procedimento arbitral prosseguirá à revelia de qualquer das Partes, nos termos previstos no Regulamento de Arbitragem.

**Artigo 50 º** - A decisão arbitral será definitiva, irrecorrível e vinculará as Partes, seus sucessores e cessionários, que se comprometem a cumpri-la espontaneamente e renunciam expressamente a qualquer forma de recurso, ressalvado o pedido de correção de erro material ou de esclarecimento de obscuridade, dúvida, contradição ou omissão da decisão arbitral, conforme previsto no art. 30 da Lei de Arbitragem, e o exercício de boa-fé da ação de nulidade estabelecida no art. 33 da Lei de Arbitragem. Se necessária, a execução da decisão arbitral poderá se dar em qualquer juízo que tenha jurisdição ou que tenha competência sobre as Partes e seus bens.

Página 32 de 37

D4Sign 92cde9c6-5d65-4210-86b2-bcd29ae85b5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**Artigo 51º** - Os custos, despesas e honorários incorridos com o procedimento arbitral serão rateados entre as Partes em proporções iguais, até a decisão final sobre a controvérsia a ser proferida pela Câmara de Arbitragem. Proferida a decisão final, a Parte vencida deverá ressarcir todos os custos, despesas e honorários incorridos pela outra Parte, acrescidos de juros calculados pro rata die com base na Taxa SELIC para o período compreendido entre a data em que os referidos custos, despesas e honorários tiverem sido incorridos pela Parte vencedora e a data em que o ressarcimento for efetivamente realizado. Caso a vitória de uma Parte seja parcial, ambas arcarão com os custos, despesas e honorários incorridos, na proporção de sua derrota, conforme decidido pelo Tribunal Arbitral.

**Artigo 52º** - As Partes têm ciência plena de todos os termos e efeitos da cláusula compromissória ora avençada, e concordam de forma irrevogável e irretroatável que a arbitragem é a única forma de resolução de quaisquer controvérsias decorrentes do Contrato de Concessão.

**Parágrafo Primeiro** - Sem prejuízo da validade da cláusula compromissória, as Partes elegem, com a exclusão de quaisquer outros, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, quando e se necessário, para fins exclusivos de: (i) para instituir a arbitragem; (ii) para obter medidas liminares e cautelares previamente à confirmação do Tribunal Arbitral; (iii) para execução de qualquer decisão do Tribunal Arbitral, incluindo a decisão arbitral final; (iv) para a execução específica deste Estatuto Social, previamente à confirmação do Tribunal Arbitral; e (v) para outros procedimentos expressamente admitidos pela Lei de Arbitragem, conforme alterada.

**Parágrafo Segundo** - Adicionalmente à autoridade da Câmara de Arbitragem estabelecida no Regulamento de Arbitragem, a Câmara de Arbitragem também deverá ter autoridade para impor medidas provisórias, incluindo medida cautelar ou liminar e execução específica.

## CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS





**Artigo 53 º** – A Companhia estará sempre vinculada ao disposto no Contrato de Concessão, na documentação e proposta apresentadas e nos respectivos instrumentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileira, em tudo que disser respeito à implantação do objeto do Contrato de Concessão e à implantação dos serviços concedidos.

**Artigo 54 º** – Havendo Acordo de Acionistas, este sobrepor-se-á às disposições do presente Estatuto Social, naquilo em que couber e desde que esteja em conformidade com as regras do Contrato de Concessão.

**Artigo 55 º** – Aplicam-se aos casos omissos as disposições legais vigentes.

São Paulo, 22 de dezembro de 2025

*Visto da Advogada:*

CAROLINA SANZI CORTEZ - OAB/SP: 333.614

**RZK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
LTDA.**

Representada por: José Ricardo Rezek e  
José Ricardo Lemos Rezek

**COMPANHIA BRASILEIRA DE  
INFRAESTRUTURA – CBI**

Representada por: Nei Moreira Júnior e  
Silvana Rodrigues da Costa

**EGYPT ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES  
LTDA.**

Representada por: Ana Paula Finardi  
Lançoni

**TRAJETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS  
LTDA.**

Representada por: Claudio Roberto Daud

*(Página contendo assinaturas do ANEXO I da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - DOM PEDRO NOVA CONCESSIONÁRIA S.A. de 22 de dezembro de 2025)*

Página 34 de 37

D4Sign 92cde9c6-5d65-4210-86b2-bcd29aea85b5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 1ºº, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



ANEXO II



## COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA DA COMPANHIA E BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES.

### DOM PEDRO NOVA CONCESSIONÁRIA S.A.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 6.404/1976 e no Estatuto Social da Companhia, os acionistas abaixo assinados declaram a subscrição e integralização parcial do capital social, nos seguintes termos:

O capital social da Companhia é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, correspondentes à totalidade do capital social da **DOM PEDRO NOVA CONCESSIONÁRIA S.A.**

Acionistas	Ações	Valor(R\$)	(%)
COMPANHIA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA – CBI	2.500	2.500,00	25%
EGYPT ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.	2.500	2.500,00	25%
RZK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	3.500	3.500,00	35%
TRAJETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	1.500	1.500,00	15%
<b>TOTAL</b>			<b>100%</b>

No ato da constituição da Companhia, os acionistas subscrevem 100% (cem por cento) do capital social, comprometendo-se, entretanto, a integralizar neste ato apenas 10% (dez por cento) do capital subscrito, correspondente ao montante total de R\$ 1.000,00 (mil reais), permanecendo o saldo remanescente sujeito à integralização futura, na forma e prazos que vierem a ser deliberados pela Assembleia Geral, nos termos do Estatuto Social e da legislação aplicável.

A integralização do valor correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito será realizada em moeda corrente nacional, neste ato, da seguinte forma:

a) **COMPANHIA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA – CBI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua General Furtado Nascimento, 740, sala 91, bairro Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº

Página 35 de 37

D4Sign 92cde9c6-5d65-4210-86b2-bcd29aea85b5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



48.983.502/0001-06, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3530060690-6, subscreve 2.500 (duas mil e quinhentas) ações ordinárias, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social, perfazendo o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e integraliza, neste ato, 250 (duzentas e cinquenta) ações ordinárias, no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em moeda corrente nacional, permanecendo o saldo de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) sujeito à integralização futura, na forma e prazos a serem deliberados pela Assembleia Geral.

b) RZK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.319.718/0001-08, com sede na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, bloco Torre II, andar 2, sala 15, bairro: Cidade Jardim, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, subscreve 3.500 (três mil e quinhentas) ações ordinárias, correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento) do capital social, perfazendo o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), e integraliza, neste ato, 350 (trezentas e cinquenta) ações ordinárias, no valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em moeda corrente nacional, permanecendo o saldo de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) sujeito à integralização futura, na forma e prazos a serem deliberados pela Assembleia Geral.

c) EGYPT ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na Rua Bento de Andrade nº 458, bairro: Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.167.562/0001-97, subscreve 2.500 (duas mil e quinhentas) ações ordinárias, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social, perfazendo o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e integraliza, neste ato, 250 (duzentas e cinquenta) ações ordinárias, no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em moeda corrente nacional, permanecendo o saldo de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) sujeito à integralização futura, na forma e prazos a serem deliberados pela Assembleia Geral.

d) TRAJETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., com sede na Rua Quatá, 845 - Vila Olímpia - CEP 04546-044 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 69.048.254/000186, subscreve 1.500 (mil e quinhentas) ações ordinárias, correspondentes a 15% (quinze por cento) do capital social, perfazendo o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), e integraliza,

Página 36 de 37

D4Sign 92cde9c6-5d65-4210-86b2-bcd29aea85b5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

neste ato, 150 (cento e cinquenta) ações ordinárias, no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em moeda corrente nacional, permanecendo o saldo de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) sujeito à integralização futura, na forma e prazos a serem deliberados pela Assembleia Geral.

Total integralizado neste ato: R\$ 1.000,00 (mil reais).

E, por estarem justos e acordados, as acionistas assinam o presente Boletim de Subscrição e Integralização Parcial, para que produza seus efeitos.

São Paulo, 22 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS DIGITAIS:

---

RZK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

---

COMPANHIA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA – CBI

---

EGYPT ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

---

TRAJETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Página 37 de 37

D4Sign 92cde9c6-5d65-4210-86b2-bcd29aea85b5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**JUCESP**  
**TERMO DE POSSE – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**09 01 25**

Pelo presente instrumento, ANA PAULA FINARDI LANÇONI, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.196.885-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 255.480.818-02, com endereço profissional na Rua Bento de Andrade, nº 458, Jardim Paulista, São Paulo/SP, toma posse no cargo de CONSELHEIRA da DOM PEDRO NOVA CONCESSIONÁRIA S.A., eleita na Assembleia Geral de Constituição realizada em 22 de dezembro de 2025, para mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Declara, neste ato, atender aos requisitos legais; não incorrer em impedimentos legais e comprometer-se a exercer o cargo com diligência, lealdade e observância do Estatuto Social e do Contrato de Concessão.

São Paulo, 22 de dezembro de 2025.

---

Ana Paula Finardi Lançoni

D4Sign 93a7f59d-80fa-4998-a24f-21ad37256f91 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**JUCESP**  
**TERMO DE POSSE – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**09 01 26**

Pelo presente instrumento, **Ciro Ribeiro lamamura**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 37.465.659-9 e CPF nº 228.131.048-50, com endereço profissional na Rua Quatá, 845 - Vila Olímpia - CEP 04546-044 - São Paulo - SP, toma posse no cargo de CONSELHEIRO da DOM PEDRO NOVA CONCESSIONÁRIA S.A., eleita na Assembleia Geral de Constituição realizada em 22 de dezembro de 2025, para mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Declara, neste ato, atender aos requisitos legais; não incorrer em impedimentos legais e comprometer-se a exercer o cargo com diligência, lealdade e observância do Estatuto Social e do Contrato de Concessão.

São Paulo, 22 de dezembro de 2025.

---

Ciro Ribeiro lamamura

D4Sign 71a02990-340d-4c6f-9c19-97f964fcca87 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**JUCESP**  
**TERMO DE POSSE – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**03 01 25**

Pelo presente instrumento, Claudio Roberto Daud, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 13.378.529 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 147.384.168-20, com endereço profissional na Rua General Furtado Nascimento, 740, sala 91, bairro Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, toma posse no cargo de CONSELHEIRO da DOM PEDRO NOVA CONCESSIONÁRIA S.A., eleita na Assembleia Geral de Constituição realizada em 22 de dezembro de 2025, para mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Declara, neste ato, atender aos requisitos legais; não incorrer em impedimentos legais e comprometer-se a exercer o cargo com diligência, lealdade e observância do Estatuto Social e do Contrato de Concessão.

São Paulo, 22 de dezembro de 2025.

---

Claudio Roberto Daud

D4Sign 1eb46eba-f1d4-4d7f-8d0b-ae1fd2faeb74 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**JUCESP**  
**TERMO DE POSSE – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**09 01 25**

Pelo presente instrumento, Enrico Leandro Carreira Capecci, brasileiro, casado, empresário, titular da cédula de identidade RG nº 29.433.424-5 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 310.911.618-95, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre 2, 2º andar, bairro Cidade Jardim, CEP: 05676-120, toma posse no cargo de CONSELHEIRO da DOM PEDRO NOVA CONCESSIONÁRIA S.A., eleita na Assembleia Geral de Constituição realizada em 22 de dezembro de 2025, para mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Declara, neste ato, atender aos requisitos legais; não incorrer em impedimentos legais e comprometer-se a exercer o cargo com diligência, lealdade e observância do Estatuto Social e do Contrato de Concessão.

São Paulo, 22 de dezembro de 2025.

---

Enrico Leandro Carreira Capecci

D4Sign 87c42bdd-e0da-4171-9ab5-d953f437436e - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**JUCESP**  
**TERMO DE POSSE – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**09 01 26**

Pelo presente instrumento, José Ricardo Rezek, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.972.145 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 410.061.518-34, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre II, 2º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120, toma posse no cargo de CONSELHEIRO da DOM PEDRO NOVA CONCESSIONÁRIA S.A., eleita na Assembleia Geral de Constituição realizada em 22 de dezembro de 2025, para mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Declara, neste ato, atender aos requisitos legais; não incorrer em impedimentos legais e comprometer-se a exercer o cargo com diligência, lealdade e observância do Estatuto Social e do Contrato de Concessão.

São Paulo, 22 de dezembro de 2025.

---

José Ricardo Rezek

D4Sign 2e63edbd-1911-4812-818c-5c57bdc96faa · Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**JUCESP**  
**TERMO DE POSSE – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**09 01 25**

Pelo presente instrumento, Nei Moreira Junior, economista, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 18.535.355-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 158.785.108-39, com endereço profissional na Rua General Furtado Nascimento, 740, sala 91, bairro Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, toma posse no cargo de CONSELHEIRO da DOM PEDRO NOVA CONCESSIONÁRIA S.A., eleita na Assembleia Geral de Constituição realizada em 22 de dezembro de 2025, para mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Declara, neste ato, atender aos requisitos legais; não incorrer em impedimentos legais e comprometer-se a exercer o cargo com diligência, lealdade e observância do Estatuto Social e do Contrato de Concessão.

São Paulo, 22 de dezembro de 2025.

---

Nei Moreira Junior

D4Sign d10bd268-51e7-4765-b0ea-c2d7d51d7adc - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**JUCESP**  
**TERMO DE POSSE – DIRETOR DE OPERAÇÕES**  
**09 01 26**

Pelo presente instrumento particular, ENRICO LEANDRO CARREIRA CAPECCI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 29.433.424-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 310.911.618-95, com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre 2, 2º andar, bairro Cidade Jardim, São Paulo/SP, toma posse no cargo de DIRETOR DE OPERAÇÕES da DOM PEDRO NOVA CONCESSIONÁRIA S.A., eleito na Assembleia Geral de Constituição de 22 de dezembro de 2025, para mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

O empossado declara, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos legais e estatutários para o exercício do cargo; não incorre em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas nos artigos 147 e 148 da Lei nº 6.404/1976 e compromete-se a exercer o cargo com observância da lei, do Estatuto Social, do Contrato de Concessão e das deliberações dos órgãos sociais da Companhia.

São Paulo, 22 de dezembro de 2025.

---

Enrico Leandro Carreira Capecci

Diretor de Operações

D4Sign 87c2f311-973f-448b-8970-1d4d4acf9d3d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**JUCESP**  
**TERMO DE POSSE – DIRETOR ADMINISTRATIVO**  
**09 01 25**

Pelo presente instrumento particular, NEI MOREIRA JUNIOR, brasileiro, divorciado, economista, portador do RG nº 18.535.355-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 158.785.108-39, com endereço comercial na Rua General Furtado Nascimento, 740, sala 91, bairro Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, toma posse no cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO da DOM PEDRO NOVA CONCESSIONÁRIA S.A., conforme eleição realizada na Assembleia Geral de Constituição em 22 de dezembro de 2025, para mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

O empossado declara, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos legais e estatutários para o exercício do cargo; não incorre em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas nos artigos 147 e 148 da Lei nº 6.404/1976 e compromete-se a exercer o cargo com observância da lei, do Estatuto Social, do Contrato de Concessão e das deliberações dos órgãos sociais da Companhia.

São Paulo, 22 de dezembro de 2025.

---

Nei Moreira Junior

Diretor Administrativo

D4Sign 910e44ca-cd79-431f-aae7-ba68d4b76e6b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**JUCESP**  
**TERMO DE POSSE – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**09 01 26**

Pelo presente instrumento, Ricardo Maziero de Oliveira, brasileiro, casado, administrador, titular da cédula de identidade RG nº 14.937.161 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 052.947.348-85, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre 2, 2º andar, bairro Cidade Jardim, CEP: 05676-120, toma posse no cargo de CONSELHEIRO da DOM PEDRO NOVA CONCESSIONÁRIA S.A., eleita na Assembleia Geral de Constituição realizada em 22 de dezembro de 2025, para mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Declara, neste ato, atender aos requisitos legais; não incorrer em impedimentos legais e comprometer-se a exercer o cargo com diligência, lealdade e observância do Estatuto Social e do Contrato de Concessão.

São Paulo, 22 de dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Ricardo Maziero de Oliveira

D4Sign 63bcaced-ed0c-4689-b869-d0b01689c8b9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

C



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**JUCESP**  
**TERMO DE POSSE – DIRETOR PRESIDENTE**  
**09 01 25**

Pelo presente instrumento particular, RODRIGO BRANCO FARHAT, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.786.068-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.531.348-39, com endereço comercial na Rua Bento de Andrade nº 458, bairro Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, toma posse no cargo de DIRETOR PRESIDENTE da DOM PEDRO NOVA CONCESSIONÁRIA S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, eleita na Assembleia Geral de Constituição realizada em 22 de dezembro de 2025, para mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, nos termos do Estatuto Social.

O empossado declara, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos legais e estatutários para o exercício do cargo; não incorre em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas nos artigos 147 e 148 da Lei nº 6.404/1976 e compromete-se a exercer o cargo com observância da lei, do Estatuto Social, do Contrato de Concessão e das deliberações dos órgãos sociais da Companhia.

E, por estar de pleno acordo, assina o presente Termo de Posse.

São Paulo, 22 de dezembro de 2025.

---

Rodrigo Branco Farhat

Diretor Presidente

D4Sign 99d83e8e-b065-43ac-a020-4afabd8739f2 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



**JUCESP**  
**TERMO DE POSSE – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**09 01 25**

Pelo presente instrumento, Rodrigo Branco Farhat, brasileiro, casado, maior, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.786.068-3/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.531.348-39, com endereço comercial na Rua Bento de Andrade nº 458, bairro: Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, toma posse no cargo de PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da DOM PEDRO NOVA CONCESSIONÁRIA S.A., eleito na Assembleia Geral de Constituição realizada em 22 de dezembro de 2025, para mandato unificado de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Declara, neste ato, atender aos requisitos legais; não incorrer em impedimentos legais e comprometer-se a exercer o cargo com diligência, lealdade e observância do Estatuto Social e do Contrato de Concessão.

São Paulo, 22 de dezembro de 2025.

---

Rodrigo Branco Farhat

Presidente do Conselho de Administração

D4Sign ece94729-5fef-4739-b514-ddb666f3932b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**JUCESP**  
**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**  
**JUCESP**

Eu, **André Costa Brites de Souza**, com inscrição ativa na(o) CRC(SP), sob o nº SP-347508/0-4 expedida em 26/01/2023, inscrito no CPF nº 360.778.378-06, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

De acordo com a IN81 do DREI, declaro a autenticidade dos documentos apresentados para registro.

- 1) **DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A., Ata da Assembleia Geral de Constituição, realizada em 22 de dezembro de 2025 às 9hs, 1 (uma) via contendo 37 (trinta e sete) páginas.**
- 2) **Comprovante de Depósito, referente a constituição da empresa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), 1 (uma) via contendo 2 (duas) páginas.**
- 3) **Requerimento JUCESP, 1 (uma) via contendo 3 (três) páginas.**
- 4) **Documento Básico de entrada do CNPJ, 1 (uma) via contendo 1 (uma) página.**
- 5) **Declaração de Viabilidade, 1 (uma) via contendo 1 (uma) página.**
- 6) **Termo de Posse:**  
**ANA PAULA FINARDI LANÇONI, Conselho de administração, 1 (uma) via contendo 1 (uma) página.**  
**CIRO RIBEIRO IAMAMURA, conselho de Administração, 1 (UMA Via contendo 1 uma) página.**  
**CLAUDIO ROBERTO DAUD, Conselho de Administração, 1 (uma) via contendo 1 (uma) página.**  
**ENRICO LEANDRO CARREIRA CAPECCI, Conselho Administrativo e Diretor de Operações, 1 (uma) via contendo 1 (uma) página.**  
**JOSE RICARDO REZEK, Conselho Administração, 1 (uma) via contendo 1 (uma) página.**  
**NEI MOREIRA JUNIOR, Conselho Administração e Diretor Administrativo, 1 (uma) via contendo 1 (uma) página.**  
**RICARDO MAZIERO DE OLIVEIRA, Diretor Presidente e Conselho de Administração, 1 (uma) via contendo 1 (uma) página.**  
**RODRIGO BRANCO FARHAT, Conselho de Administração, 1 (uma) via contendo 1 (uma) página.**
- 7) **Procuração da: Outorgante: EGYPT ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, para: Outorgada ANA PAULA FINARDI LANÇONI, 1 (uma) via contendo 2 (duas) páginas.**



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A. protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

8) Documento dos diretores:

- ANA PAULA FINARDI LANÇONI, 1 (uma) via contendo 1 (uma) página.  
CIRO RIBEIRO IANAMURA, 1 (uma) via contendo 1 (uma) página.  
CLAUDIO ROBERTO DAUD, 1 (uma) via contendo 1 (uma) página.  
ENRICO LEANDRO CARREIRA CAPECCI, 1 (uma) via contendo 1 (uma) página.  
JOSE RICARDO REZEK, 1 (uma) via contendo 1 (uma) página.  
NEI MOREIRA JUNIOR, 1 (uma) via contendo 1 (uma) página.  
RICARDO MAZIERO DE OLIVEIRA, 1 (uma) via contendo 1 (uma) página.  
RODRIGO BRANCO FARHAT, 1 (uma) via contendo 1 (uma) página.

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

  
André Costa Brites de Souza



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**OUTORGANTE:**

**EGYPT ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.167.562/0001-97, com sede na Rua Bento de Andrade nº 458, Jardim Paulista, São Paulo/SP, neste ato representada por seus representantes legais, na forma de seu contrato social, **MARIO TADEU SHKAIR FARHAT**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 5.907.270-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 035.559.728-47 e **CINTIA BRANCO FARHAT**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RGNº11.794.084 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 042.315.068-50, ambos com endereço nesta Capital, na Rua Bento de Andrade, nº 458, CEP 04004-010.

**OUTORGADA:**

**ANA PAULA FINARDI LANÇONI**, brasileira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.196.885-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 255.480.818-02, com endereço comercial na cidade de São Paulo/SP, na Rua Bento de Andrade, nº 458, CEP 04004-010.

Pelo presente instrumento, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui sua bastante procuradora a **OUTORGADA**, a quem confere poderes amplos, gerais e irrestritos, para representar a **OUTORGANTE**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, especialmente órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, Juntas Comerciais, Receita Federal do Brasil, Secretarias da Fazenda, Prefeituras, Cartórios, Bancos e demais instituições financeiras, para fins de representação da empresa "DOM PEDRO NOVA CONCESSIONÁRIA S.A.", em fase de constituição sob a forma de sociedade de propósito específico – SPE, que terá por objeto a execução, gestão, operação e manutenção das atividades previstas no Contrato de Concessão celebrado no âmbito do Edital de Concorrência nº EC/003/SGM/2024, incluindo todos os serviços e obrigações dele decorrentes e, para tanto, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive, mas não se limitando a:

- a) Constituir sociedades empresárias ou simples, inclusive sociedades por ações e sociedades limitadas, isoladamente ou em conjunto com terceiros;
- b) Elaborar, assinar e alterar contratos sociais, estatutos sociais, atas de assembleias gerais e reuniões de sócios ou acionistas, termos de posse, boletins de subscrição, acordos de sócios ou acionistas e demais documentos societários;

Página 1 de 2

D4Sign 84c705a4-f205-4e66-971f-9c611d52e68b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



- c) Representar a **OUTORGANTE** perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP e demais Juntas Comerciais do País, podendo protocolar, assinar, acompanhar e retirar processos, cumprir exigências e praticar todos os atos correlatos;
- d) Representar a **OUTORGANTE** perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, inclusive para obter inscrições, licenças, autorizações, certidões, alvarás e registros;
- e) Assinar requerimentos, declarações, termos, compromissos e documentos administrativos em geral;
- f) Abrir, manter, movimentar e encerrar contas bancárias, inclusive contas correntes, contas de investimento e contas vinculadas;
- g) Assinar contratos bancários, fichas cadastrais, termos de adesão, autorizações, bem como movimentar contas, inclusive para realizar depósitos, transferências, pagamentos, receber valores, emitir e endossar cheques e ordens de pagamento, observadas as políticas internas da **OUTORGANTE**;
- h) Assinar contratos, termos aditivos, distratos, instrumentos particulares ou públicos, inclusive contratos de prestação de serviços, fornecimento, parceria, locação, financiamento e garantias;
- i) Receber notificações, intimações e comunicações;
- j) Prestar declarações, firmar compromissos e praticar todos os demais atos necessários ou convenientes à plena representação da **OUTORGANTE**, ainda que não expressamente previstos neste instrumento.

A presente procuração é outorgada sem poderes para substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes e vigorará até 31 de dezembro de 2026, podendo ser revogado a qualquer tempo, a exclusivo critério da **OUTORGANTE**.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam a presente procuração.

São Paulo, 23 de dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**EGYPT ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**MARIO TADEU SHKAIR FARHAT**

\_\_\_\_\_  
**EGYPT ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**CINTIA BRANCO FARHAT**

Página 2 de 2

D4Sign 84c705a4-f205-4e66-971f-9c611d52e68b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



JUCESP

JUCESP

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME <b>RICARDO MAZIERO DE OLIVEIRA</b>						NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>	
COR OU RAÇA <b>Branca</b>	ESTADO CIVIL <b>Casado(a)</b>	CPF <b>052.947.348-85</b>	RG/RNE <b>14937161</b>	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>27/01/2022</b>	ORGÃO EXPEDIDOR <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>
DOMICILADO(A) <b>Avenida Magalhães de Castro</b>						NÚMERO <b>4800</b>	
COMPLEMENTO <b>2º AND TORRE</b>		DISTRITO/BAIRRO <b>Cidade Jardim</b>				CEP <b>05676-120</b>	
MUNICÍPIO <b>São Paulo</b>						UF <b>SP</b>	
<b>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</b>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	<b>São Paulo - SP</b>	DATA	<b>22/12/2025</b>
NOME	<b>RICARDO MAZIERO DE OLIVEIRA (Conselheiro Administrativo)</b>	ASSINATURA	



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

NOME <b>NEI MOREIRA JUNIOR</b>					NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>		
COR OU RAÇA <b>Branca</b>	ESTADO CIVIL <b>Divorciado(a)</b>	CPF <b>168.785.108-39</b>	RG/RNE <b>18536395</b>	DIGITO <b>1</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>28/08/2021</b>	ORGÃO EXPEDIDOR <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>
DOMICILADO(A) <b>Avenida General Furtado Nascimento</b>					NUMERO <b>740</b>		
COMPLEMENTO <b>SL 91</b>			DISTRITO/BAIRRO <b>Alto de Pinheiros</b>		CEP <b>05465-070</b>		
MUNICIPIO <b>São Paulo</b>					UF <b>SP</b>		
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	<b>São Paulo - SP</b>	DATA	<b>22/12/2026</b>
NOME	<b>NEI MOREIRA JUNIOR (Diretor Administrativo)</b>	ASSINATURA	



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



<b>NOME</b> JOSE RICARDO REZEK						<b>NACIONALIDADE</b> Brasileira	
<b>COR OU RAÇA</b> Branca	<b>ESTADO CIVIL</b> Casado(a)	<b>CPF</b> 410.061.518-34	<b>RG/RQE</b> 4972145	<b>DIGITO</b> 8	<b>DATA DE EXPEDIÇÃO</b> 09/06/2015	<b>ORGÃO EXPEDIDOR</b> SSP	<b>UF</b> SP
<b>DOMICILADO(A)</b> Avenida Magalhães de Castro						<b>NUMERO</b> 4800	
<b>COMPLEMENTO</b> 2º AND TORRE			<b>DISTRITO/BAIRRO</b> Cidade Jardim			<b>CEP</b> 05676-120	
<b>MUNICIPIO</b> São Paulo						<b>UF</b> SP	
<p>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</p>							

<b>NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL</b>			
<b>LOCALIDADE</b>	São Paulo - SP	<b>DATA</b>	22/12/2025
<b>NOME</b>	JOSE RICARDO REZEK (Conselheiro Administrativo)	<b>ASSINATURA</b>	



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



NOME <b>CLAUDIO ROBERTO DAUD</b>				NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>			
COR OU RAÇA <b>Branca</b>	ESTADO CIVIL <b>Solteiro(a)</b>	CPF <b>147.384.168-20</b>	RG/RNE <b>13378528</b>	DIGITO <b>10</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>10/07/2012</b>	ORGÃO EXPEDIDOR <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>
DOMICILADO(A) <b>Avenida General Furtado Nascimento</b>				NUMERO <b>740</b>			
COMPLEMENTO <b>SL 91</b>				DISTRITO/BAIRRO <b>Alto de Pinheiros</b>		CEP <b>05465-070</b>	
MUNICIPIO <b>São Paulo</b>				UF <b>SP</b>			
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	<b>São Paulo - SP</b>	DATA	<b>22/12/2025</b>
NOME	<b>CLAUDIO ROBERTO DAUD (Conselheiro Administrativo)</b>	ASSINATURA	





<b>NOME</b> CIRO RIBEIRO IAMAMURA						<b>NACIONALIDADE</b> Brasileira	
<b>COR OU RAÇA</b> Branca	<b>ESTADO CIVIL</b> Casado(a)	<b>CPF</b> 228.131.048-50	<b>RG/RNE</b> 37465699	<b>DIGITO</b> 9	<b>DATA DE EXPEDIÇÃO</b> 03/07/2024	<b>ORGÃO EXPEDIDOR</b> SSP	<b>UF</b> SP
<b>DOMICILADO(A)</b> Rua Quata						<b>NUMERO</b> 845	
<b>COMPLEMENTO</b>		<b>DISTRITO/BAIRRO</b> Vila Olimpia				<b>CEP</b> 04546-044	
<b>MUNICIPIO</b> São Paulo						<b>UF</b> SP	
<b>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</b>							

<b>NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL</b>			
<b>LOCALIDADE</b>	São Paulo - SP	<b>DATA</b>	22/12/2025
<b>NOME</b>	CIRO RIBEIRO IAMAMURA (Conselheiro Administrativo)	<b>ASSINATURA</b>	





NOME <b>RODRIGO BRANCO FARHAT</b>						NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>	
COR OU RAÇA <b>Branca</b>	ESTADO CIVIL <b>Casado(a)</b>	CPF <b>350.531.348-39</b>	RG/RNE <b>33786068</b>	DIGITO <b>3</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>24/04/2019</b>	ORGÃO EXPEDIDOR <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>
DOMICILADO(A) <b>Rua Bento de Andrade</b>						NÚMERO <b>458</b>	
COMPLEMENTO			DISTRITO/BAIRRO <b>Jardim Paulista</b>			CEP <b>04503-000</b>	
MUNICÍPIO <b>São Paulo</b>						UF <b>SP</b>	
<b>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</b>							

<b>NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL</b>			
LOCALIDADE	<b>São Paulo - SP</b>	DATA	<b>22/12/2025</b>
NOME	<b>RODRIGO BRANCO FARHAT (Diretor Presidente)</b>	ASSINATURA	





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NOME ANA PAULA FINARDI LANÇONI						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Solteiro(a)	CPF 255.480.818-02	RG/RNE 28196898	DIGITO 5	DATA DE EXPEDIÇÃO 09/09/2024	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Bento de Andrade						NUMERO 458	
COMPLEMENTO			DISTRITO/BAIRRO Jardim Paulista			CEP 04503-000	
MUNICÍPIO São Paulo						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	22/12/2025
NOME	ANA PAULA FINARDI LANÇONI (Conselheiro Administrativo)	ASSINATURA	



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684435 em 09/01/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, protocolado sob o nº 0231796262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283619217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).